



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

# **Capacitação CMDI - O direito ao transporte para a pessoa idosa em Curitiba e Região Metropolitana**

**Diretoria de Gestão do SUAS**

# **Carteira da pessoa idosa**



# O que é

A Carteira da Pessoa Idosa é um documento que comprova que a pessoa possui mais de 60 anos e renda individual de até dois salários mínimos. Essa comprovação é utilizada para garantir acesso ao direito de transporte interestadual rodoviário, ferroviário e hidroviário gratuito ou com descontos de no mínimo 50%.

(DECRETO Nº 9.921, DE 18 DE JULHO DE 2019) **que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática da pessoa idosa.**

**Art. 35. No sistema de transporte coletivo interestadual serão observados [...]:**

**I - a reserva de duas vagas gratuitas por veículo para pessoa idosa com renda igual ou inferior a dois salários-mínimos; e**

**II - o desconto de cinquenta por cento, no mínimo, no valor das passagens, para a pessoa idosa que exceder as vagas gratuitas, com renda igual ou inferior a dois salários-mínimos**

# Como funciona a emissão pela própria pessoa

A própria pessoa idosa pode fazer a emissão da carteira, mas ela deverá **já ser inscrita no Cadastro Único**. Além disso, é necessário possuir acesso ao sistema gov.br

A pesquisa por “carteira do idoso” ou “carteira da pessoa idosa” já retorna resultados que apresentam o site para a emissão da carteira pelo próprio usuário.  
**<https://carteiraidoso.cidadania.gov.br/>**

No site, basta a pessoa preencher os dados conforme o solicitado e, ao final do processo, poderá emitir a carteira, que **pode ser usada tanto na forma digital quanto impressa**

# Como funciona a emissão pelo CRAS

Considerando como função do CRAS o papel de ser um meio de facilitar o acesso do usuário a direitos, entre as atribuições das unidades para com as carteiras, estão:

- orientar a população quanto à carteira da pessoa idosa,
- auxiliar uma pessoa idosa na emissão digital da sua carteira,
- emitir a carteira, e
- expedir a **declaração provisória** específica de beneficiário quando a pessoa idosa tem urgência em viajar, mas sua carteirinha ainda não foi emitida por questões de sistema.

**É necessário, para a emissão pelo CRAS, que seja informado:** dados pessoais (nome, data de nascimento, nome da mãe), CPF ou NIS. O sistema busca as informações do Cadastro Único e se a pessoa idosa estiver dentro dos critérios, a carteira é gerada e impressa para o usuário.

# **Prazo para a emissão no CRAS**

A emissão da carteira do idoso realizada no CRAS **deve ser realizada em até 45 dias**. Esse período está relacionado com o prazo necessário para que novos registros sobre o Cadastro Único constem no sistema da Carteira. **Esse prazo é aplicado tanto para novos cadastros quanto para atualizações de cadastros que passaram mais de dois anos sem validação.**

Se a pessoa idosa já tiver o Cadastro Único e estiver com as informações atualizadas, a emissão é imediata.

**Observar que isso não significa que a emissão pelo CRAS demora mais do que a emissão pela própria pessoa, mas sim que existe um período de tempo necessário para que as informações do Cadastro Único sejam integradas ao sistema.**

# Que informações constam na carteira



Código da carteira

Nome completo

Data de nascimento

RG, Órgão e data de expedição

CPF

NIS

Data de expedição da carteira

**Validade vinculada aos dados do Cadastro Único**

QR Code para validação

# Como a pessoa idosa obtém a passagem

Para ter direito à isenção ou ao desconto na compra do bilhete, a pessoa idosa deverá respeitar os seguintes prazos:

1. Para viagens com distância de **até quinhentos quilômetros**, adquiri-lo com, no máximo, seis horas de antecedência; e
2. Para viagens com distância **acima de quinhentos quilômetros**, adquiri-lo com, no máximo, doze horas de antecedência.

No ato da compra do bilhete, que deve ser realizada em um guichê presencial, a pessoa precisará **apresentar um documento de identificação com foto e um comprovante de renda**. A Carteira da Pessoa Idosa entra nessa categoria, sendo apenas um facilitador para o processo de comprovação de renda.

# **Cartão isento - URBS**



# A quem é destinado

**Idosos:** pessoas com idade **igual ou superior a 65 anos**

**Pessoas com deficiência** física, intelectual, auditiva, visual, transtorno do espectro autista, deficiências múltiplas. E desde que tenham renda familiar de até 3 (três) salários mínimos mensais ou R\$ 4.236.

**Pessoas com patologias crônicas** como mucoviscidose, hemofilia e escleroses, em tratamento continuado; insuficiência renal crônica, em tratamento de terapia renal substitutiva de hemodiálise; câncer, em tratamento de quimioterapia endovenoso e/ou radioterapia e outras. E desde que tenham renda familiar de 3 (três) salários mínimos mensais ou R\$ 4.236 (valor nacional R\$ 1.412)

**Aposentados por invalidez que morem em Curitiba** e que recebem até 3 (três) salários mínimos mensais ou R\$ 4.236 (valor nacional R\$ 1.412).

# **Como funciona a solicitação para a pessoa idosa**

O processo de emissão necessita do comparecimento presencial em um posto de atendimento URBS, sendo que o atendimento presencial demanda o agendamento prévio online, realizado em <https://agendaonline.curitiba.pr.gov.br/>

O processo de agendamento no site é relativamente intuitivo. Após preencher as informações necessárias e se encontrar na tela inicial, clica-se em novo agendamento, seleciona-se a secretaria (no caso URBS - Cartão Transporte), o posto de atendimento (todas as Ruas da Cidadania, exceto CIC), preenche-se as informações que se adequem à solicitação e então é possível selecionar um horário de atendimento no posto.

**Há a possibilidade de representação de um terceiro no agendamento, mas o titular deverá comparecer no atendimento para registro fotográfico.**

# **Documentação necessária para a pessoa idosa**

**Para a emissão do cartão isento da pessoa idosa na URBS, são solicitados os seguintes documentos:**

- 1. Documento de identificação, como a cédula de identidade ou similares, que contenha data de nascimento, filiação e CPF**
- 2. Comprovante de residência atualizado**

**Os documentos precisam ser originais e o titular do cartão precisa estar presente para o registro fotográfico**

# **Sobre a renovação do cartão isento**

**A renovação do cartão isento, chamada também de “prova de vida”, passa a não mais ser necessária para as pessoas idosas. Essa mudança ocorre conforme o Ato URBS N° 70 de 2023, que resolve:**

**Art. 1º. Suspender em caráter definitivo a necessidade das pessoas idosas (maiores de 65 anos) fazerem a chamada “prova de vida”.**

**Art. 2º. As pessoas de baixa renda, com deficiência ou portadores de patologias crônicas que possuem cartão transporte isento devem requerer a revalidação de seus benefícios em cumprimento ao que prevê o Decreto Municipal nº . 1895/2022, sendo restabelecida essa necessidade a partir de 02 de janeiro de 2024.**

# Como funciona a fiscalização atualmente

A partir de uma **tecnologia de biometria facial**, são registradas 3 imagens ao aproximar o cartão do validador, que são comparadas com a imagem registrada no posto de atendimento no momento do cadastro. **Esse processo conta com um fiscal para constatar a eventual fraude**, que então acarretará no bloqueio do cartão.

Além disso, os dados cadastrais da pessoa idosa são comparados com informações do obituário municipal de Curitiba.

# **Cartão isento - METROCARD**



# A quem é destinado

**Idosos:** pessoas com idade igual ou superior a 65 anos

**Pessoas com deficiência** física, mental e transtorno do espectro autista

**Pessoas com patologias** como Insuficiência renal crônica, em terapia renal substitutiva; Câncer, em tratamento de quimioterapia ou radioterapia; Transtornos mentais graves, em tratamento continuado, em serviço dia; Portadores de HIV, em tratamento continuado em serviço dia; Mucoviscidose, em atendimento continuado; Hemofilia, em tratamento; Esclerose múltipla, em tratamento.

# Como funciona a solicitação para a pessoa idosa

O atendimento se dá por **ordem de chegada** nos postos de atendimento presentes nos seguintes postos de atendimento:

- Central de Atendimento em Curitiba
- Terminal Afonso Pena – São José dos Pinhais
- Terminal Central de São José dos Pinhais
- Terminal de Campo Largo
- Terminal de Fazenda Rio Grande
- Terminal de Pinhais
- Terminal Guaraituba – Colombo

A documentação necessária para a pessoa idosa corresponde a **um documento de identificação**, como a cédula de identidade ou similares, que contenha data de nascimento, filiação e CPF, bem como **um comprovante de residência atualizado**

# Como funciona a renovação e a fiscalização atualmente

Segundo informações prestadas no atendimento ao cliente da Metrocard, a “prova de vida” ou renovação anual do cartão isento da pessoa idosa **não é mais necessária.**

É utilizada uma **tecnologia de biometria facial**, tal qual a URBS, que identifica o usuário no momento da validação e compara com o titular do cartão registrado no momento da emissão. **Caso um terceiro seja identificado, o cartão é bloqueado.**

# Referências Carteira da Pessoa Idosa

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/cartilhas/Cartilha\\_carteira\\_pessoa\\_idosa\\_29.11-1.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/Cartilha_carteira_pessoa_idosa_29.11-1.pdf)

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/06/Tutorial-Carteira-da-Pessoa-Idosa-T%C3%A9cnicos-1.pdf>

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/06/Tutorial-Carteira-da-Pessoa-Idosa-Idosos.pdf>

<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=10741&ano=2003&ato=c8egXU610dRpWT951>

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/d9921.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9921.htm)

<https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/visualizar.php?codigo=5821#:~:text=Alterado%20pela%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20N%C2%B0,emiss%C3%A3o%20da%20Carteira%20do%20Idoso.>

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa\\_familia/instrucoes\\_operacionais/2012/io\\_conjunta\\_16\\_senarc\\_snas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa_familia/instrucoes_operacionais/2012/io_conjunta_16_senarc_snas.pdf)

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-28-de-janeiro-de-2021-301360897>

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/06/FAQ-GST-CARTEIRA-DO-IDOSO.pdf>

# Legislação que respalda a isenção

**Art. 230 § 2º da Constituição Federal;**

**[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf)**

**Art. 224 da Constituição do Estado do Paraná;**

**<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=9779&codItemAto=97783>**

**Art. 39 da Lei Federal 10.741 de 01/10/03;**

**[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm#:~:text=%C3%89%20obriga%C3%A7%C3%A3o%20do%20Estado%20e,na%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20e%20nas%20leis.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm#:~:text=%C3%89%20obriga%C3%A7%C3%A3o%20do%20Estado%20e,na%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20e%20nas%20leis.)**

**Lei Municipal 7429 de 26/03/90;**

**<https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/lei-ordinaria/1990/742/7429/lei-ordinaria-n-7429-1990-dispoe-sobre-o-exercicio-da-gratuidade-dos-transportes-coletivos-urbanos-pelas-pessoas-maiores-de-sessenta-e-cinco-anos-de-idade>**

**Dec. Estadual 3679 de 16/06/94;**

**<https://leisestaduais.com.br/pr/decreto-n-3679-1994-parana-fixacao-da-gratuidade-do-transporte-coletivo-da-regiao-metropolitana-de-curitiba-aos-maiores-de-sessenta-e-cinco-anos>**

**Art. 19 Inciso IV da Lei Municipal 7556 de 17/10/90**

**<https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/lei-ordinaria/1990/756/7556/lei-ordinaria-n-7556-1990-dispoe-sobre-o-transporte-coletivo-de-passageiros-e-da-outras-providencias-2019-01-14-versao-compilada>**

# Legislação que respalda a isenção

**Art. 26 Inciso IV do Dec. Municipal 210 de 23/04/91**

**<https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/decreto/1991/21/210/decreto-n-210-1991-aprova-o-regulamento-dos-servicos-de-transporte-coletivo-de-passageiros-2016-12-06-versao-compilada>**

**Art. 9º Inciso I do Dec. Municipal 90 de 21/03/2002**

**<https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/decreto/2002/9/90/decreto-n-90-2002-institui-o-sistema-de-automacao-de-recebimento-e-controle-de-passagens-do-transporte-coletivo-de-curitiba-e-regiao-metropolitana-e-da-outras-providencias-2005-06-13-versao-compilada>**

**Art. 26 Inciso IV do Dec. Municipal 210 de 23/04/91**

**<https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/decreto/1991/21/210/decreto-n-210-1991-aprova-o-regulamento-dos-servicos-de-transporte-coletivo-de-passageiros>**

**Decreto municipal 2192 de 2023**

**<https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/uploads/legislacaoArquivo/2192Decreto.pdf>**

**Decreto municipal 585 de 2024**

**[https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/uploads/legislacaoArquivo/Decreto\\_585.pdf](https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/uploads/legislacaoArquivo/Decreto_585.pdf)**

**Ato URBS N°70 de 2023**

**<https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/VisualizarHTML.aspx?id=395386>**

# **Outros links informativos sobre a isenção URBS**

**Cartão-Transporte - Isento: Emissão/Renovação**

**<https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/cartao-transporte-isento-emissaorenovacao/115>**

**Paraná Educativa FM**

**<https://www.paranaeducativafm.pr.gov.br/Noticia/Prova-de-vida-nao-sera-mais-necessaria-para-renovacao-do-cartao-isento>**

**CBN Curitiba**

**<https://cbncuritiba.com.br/materias/urbs-retoma-renovacao-do-cartao-transporte-isento-para-evitar-bloqueios/>**